

Lei Complementar nº 118, de 30 de dezembro de 2015

"Institui a cobrança de taxa para embarque no flutuante público, e dá outras providências"

Autor: Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini

Processo: **632/2015**

Projeto de Lei Complementar: **010/2015**

Promulgação: **30/12/2015**

Publicação: **31/12/2015 - BOM 698**

Decreto:

Alterações:

Observações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou com emendas em 2ª Discussão e Redação Final na 22ª Sessão Extraordinária, realizada em 30 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a cobrança de taxa para embarque no flutuante público, localizado no canal de Bertioga/SP.

Parágrafo único. A taxa estabelecida no caput deste artigo será equivalente a 01 (uma) UFIB (Unidade Fiscal de Bertioga) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º A renda auferida com a cobrança da taxa será revertida ao Fundo Especial de Turismo - FETUR, para manutenção e melhoria dos próprios equipamentos do flutuante, com a anuência do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de dezembro de 2015.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município